

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará dispensa com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto será a Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I).

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo abaixo indicado, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Licitações – Avisos e Extratos.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia **18/07/2024 às 17h00, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

Assunto: “Dispensa nº 06/2024 – (Inserir nome da empresa proponente)”

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6387.

Guarulhos, 15 de julho de 2024

Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 513/2024 – IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	--

1. OBJETO

Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços/estudo de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022); A instituição a ser contratada deverá comprovar possuir especialização/qualificação para a realização dos serviços acima.

1.1.A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento permanente do ALM durante os 12 meses de contrato, fazendo inicialmente um estudo de ALM para o diagnóstico da carteira, sendo que a qualquer momento a diretoria do IPREF poderá solicitar a realização de novos estudos de ALM a qualquer momento, tendo em vista a mudança abrupta do cenário macroeconômico vigente ou em virtude de alteração das hipóteses e premissas atuariais utilizadas pelo atuário que afetem o fluxo de receitas e despesas do Passivo do Plano de Benefícios Previdenciários do IPREF

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO IV- Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021

ANEXO V - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021

ANEXO VI- Minuta de Contrato

1.3 Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e](#) Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. O presente Aviso de Interesse de Contratação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **(03) três DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico compras@iprefguarulhos.sp.gov.br**

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 18/07/2024 às 17h00**.

2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os contidos neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital

4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos

Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ela será válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, sendo que é vedado a substituição por balanços provisórios.

5.2.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.3.3. Apresentação dos Índices Contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo \geq 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = Ativo Circulante \geq 1,0 Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG):

ISG = Ativo \geq 1,0 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

5.2.3.3.1. - Os resultados de cada um dos três Índices acima deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (hum).

- 5.2.3.3.2. Os três índices serão apresentados em números inteiros com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- 5.2.3.3.3. Os 3 (três) Índices Contábeis referentes a cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, sendo que ainda, cada um dos documentos que apresentam os 3 (três) índices devem estar devidamente assinados e com firma reconhecida, não só pelo representante legal da empresa, como também pelo profissional Contabilista, com identificação do nome e respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.4 Habilitação Técnica (Artigo 67, V da Lei Federal nº 14.133/21)

- 5.2.4.1. Ato Declaratório emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) habilitando a empresa para prestar serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.
- 5.2.4.2. Situação da empresa com o status de “normal”, a ser obtido no site da CVM, acessando nas “Principais Consultas”, a seção “Regulados”, depois “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, em seguida, clicar em “Consultores de Valores Mobiliários”, acessando o Cadastro Geral na Central de Sistemas da CVM.
- 5.2.4.3. Ato Declaratório emitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) habilitando o responsável técnico da empresa para prestar serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.
- 5.2.4.4. Situação do responsável técnico da empresa com o status de “normal”, a ser obtido no site da CVM, acessando nas “Principais Consultas”, a seção “Regulados”, depois “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, em seguida, clicar em “Consultores de Valores Mobiliários”, acessando o Cadastro Geral na Central de Sistemas da CVM.
- 5.2.4.5. Certificação no mínimo CPA20, do responsável técnico da empresa junto à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
- 5.2.4.6. Certificação no mínimo CEA, do sócio ou empregado da empresa junto à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
- 5.2.4.7. Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia (CORECON) do Estado da sede da empresa, dentro do prazo de sua validade.
- 5.2.4.8. Apresentar no mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), onde o emitente declara que a licitante presta serviços em funções e atividades iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. Em cada atestado, deverá constar o patrimônio financeiro do RPPS na data da emissão do atestado, devendo esse, ser no mínimo de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Cada um dos atestados deve ser emitido por um RPPS que possua pelo menos o nível 2 de certificação do PRÓ GESTÃO RPPS que é o Nível de Certificação atual do IPREF. Os respectivos atestados devem ser identificados com a razão social do RPPS e assinado por seu

representante legal e, ainda, devem estar registrados no Conselho Regional de Economia (CORECON) do Estado da sede da empresa, dentro do prazo de sua validade.

5.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.

6.10. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 15 de julho de 2024
Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição devidamente especializada / qualificada a prestar serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022).

1.1.A empresa contratada deverá realizar o acompanhamento permanente do ALM durante os 12 meses de contrato, fazendo inicialmente um estudo de ALM para o diagnóstico da carteira, sendo que a qualquer momento a diretoria do IPREF poderá solicitar a realização de novos estudos de ALM a qualquer momento, tendo em vista a mudança abrupta do cenário macroeconômico vigente ou em virtude de alteração das hipóteses e premissas atuariais utilizadas pelo atuário que afetem o fluxo de receitas e despesas do Passivo do Plano de Benefícios Previdenciários do IPREF

1.2. Especificação da prestação de serviços:

- a) Estudo de otimização da carteira com base em cenários econômicos, identificando os cenários que maximizam o retorno absoluto (estudo de fronteira eficiente tradicional), baseados no modelo de seleção de carteiras de Markowitz;
- b) Estudo de otimização do superávit;
- c) Estudo de casamento de fluxo de caixa;
Criação do modelo de ALM determinístico e CFM – Cash Flow Matching;

1.3. Local de entrega/execução: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF – Rua do Rosário, 226 - Vila Camargos, Guarulhos - SP, 07111-080.

1.4.A dotação orçamentária: (3041)8592.0927200692.198.04.6900000.339039.0903.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo do presente trabalho é diagnosticar ao IPREF a melhor Alocação Estratégica de seus ativos, considerando o fluxo e suas obrigações definidas em seu cálculo atuarial. O estudo tem a finalidade incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em consonância com a Resolução CMN nº 4963/2021 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, buscando também atender as exigências do Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS quanto subsidiar a tomada de decisões na Política de Investimentos vigente, bem como no auxílio na elaboração da Política de Investimento auxiliando assim, os gestores a traçar metas e diretrizes de investimentos de forma mais eficiente.

3. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** O Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica que terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias, devendo ser elaborado pela empresa CONTRATADA um planejamento das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma e do cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE;
- 3.2.** O gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento da realização do serviço deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante, devendo a Contratada arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deve ser prestado em conformidade com as atividades detalhadas a seguir, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e as atividades devem ser organizadas do seguinte modo:

DIAGNÓSTICO → AVALIAÇÃO → PROPOSTA

- a) Solicitação das informações necessária para a realização dos estudos
- b) Envio das informações solicitadas ao Setor de Investimentos do IPREF Guarulhos - Até 8 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- c) Elaboração e envio do Cenário Econômico para o Setor de Investimentos do IPREF GUARULHOS – Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- d) Discussão do Cenário Econômico com o IPREF GUARULHOS – Até 8 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- e) Envio das informações do Passivo pelo IPREF GUARULHOS – Até 8 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- f) Cash Flow Matching - Até 10 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- g) Geração e envio das Fronteiras Eficientes - Até 7 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- h) Estudo de ALM determinístico - Até 13 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- i) Envio e apresentação com os resultados finais - Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- j) Reunião de discussão dos resultados finais e entrega do relatório final - Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior.

3.5. As atualizações que se fizerem necessárias por conta de mudanças na legislação e/ou ajustes de comunicação envio e recepção de dados deste Instituto com outras empresas, órgãos ou institutos, deverão ser notificadas às áreas de competência e à equipe técnica da Contratante em tempo hábil, a fim se assegurar a plena continuidade das respectivas atividades e a consequente exatidão dos seus resultados.

3.6. A contratada deverá prestar os serviços discriminados no presente contrato, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.

3.7. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela CONTRATANTE, para realização do serviço, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 70 (setenta) dias úteis do recebimento da autorização da execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos -SP.
- 4.2. Os serviços ora contratados serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de sua reprovação se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades
- 4.3. Caso a realização dos estudos não seja aprovada a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para o Instituto, sob pena de não receber os serviços inicialmente executados enquanto não concluir os trabalhos.
- 4.4. O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos, por intermédio de servidor designado.
- 5.2. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de aplicação eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. Quitação da fatura encaminhada pela CONTRATADA, de acordo com as condições definidas.
- 5.5. Entregar a CONTRATADA, as informações necessárias para realização dos serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente;
- 5.6. Efetuar, permanentemente, contato com a CONTRATADA, com o objetivo de mantê-lo ciente das informações relevantes, necessárias ao bom andamento dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1. A CONTRATADA executará os serviços ora contratados, identificados no item 1 deste Termo de Referência por meio de pessoal qualificado, de equipamentos eletrônicos e de teleprocessamento, em suas dependências, sendo vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da dispensa, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- 6.2. Realizar os serviços oferecidos mediante acompanhamento, fiscalização e orientação;

- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta a responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com a CONTRATANTE.
- 6.5. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 6.7. Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados como: despesas com a locomoção, alimentação, hospedagem ficará a cargo da contratada, e dos documentos a eles relativos, se necessários.
- 6.8. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.
- 6.9. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante.
- 6.10. Informar ao Contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados
- 6.11. Correrão por conta da empresa CONTRATADA os custos de deslocamento para participação das reuniões e/ou visitas técnicas.
- 6.12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas.

7. PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.3. PRORROGAÇÃO:** O Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo ente as partes, de acordo com art. 106. da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos serviços será de 70 (setenta) dias úteis do recebimento da autorização da execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos -SP.
- 7.5.** Os serviços ora contratados serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de sua reprovação se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.
- 7.6.** Caso a realização dos estudos não seja aprovada a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para o Instituto, sob pena de não receber os serviços inicialmente executados enquanto não concluir os trabalhos.
- 7.7.** O Atesto de Conformidade do(s) Serviço(s) Executado(s), caberá ao fiscal do contrato;

8. DO PAGAMENTO AO REAJUSTE

- 8.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo atesto do responsável pelo acompanhamento da execução;
- 8.2.** No caso de eventual atraso no pagamento, o preço ofertado será atualizado, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.
- 8.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:** O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.
- 8.4.** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo anterior.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será a menor valor global.
- 9.2.** A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.
- 9.3.** Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

9.4. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado, quando exigidos, incluindo frete se houver.

9.5. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

10. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Estimativa de valor é de **taxa de administração é de R\$ 15.925,50 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
P.A.. 513/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente	CNPJ
Endereço:	E-mail
Telefone:	Contato:
Validade da Proposta: 60 dias	Obs:

Item	Unidade	Especificação Mínima	Valor Total (R\$)
1	Serviço	<p>Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços/estudo de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022Portaria);</p> <p>A instituição a ser contratada deverá comprovar possuir especialização/qualificação para a realização dos serviços acima.</p>	

Local, data

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
P.A.. 513/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
P.A.. 513/2024

ANEXO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.**

(Local), ____ de _____ de ____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
P.A.. 513/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
P.A.. 513/2024
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GUARULHOS E**

_____,
**OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET
LIABILITY MANAGEMENT (ALM).**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sra. _____, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº _____ - SSP/SP e do CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. _____/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição devidamente especializada / qualificada a prestar serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho

Monetário Nacional nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

2.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A CONTRATADA cobrará o valor único de R\$ _____ (_____), referente a prestação do serviço contrato pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluso todos os custos relacionados com a

remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.

5.3.2. São condições para a liberação do pagamento:

I - O recebimento definitivo do serviço;

II - A entrega da documentação fiscal completa;

III- Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.2. Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo quarto

7. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratadas em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias por ventura existentes, exceto aqueles que forem necessárias para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prevê ciência a CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação fica ambos responsáveis perante a CONTRATANTE, e sujeitos a aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperara com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Administrativo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021::

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
 - e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.
 - f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. : VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ _____ (_____).

10.2. RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nºs.: (____)_____ e (____)_____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF

CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS

Cláudia de França Nunes

CPF nº _____

Veronica Soares Geraldi

CPF nº. _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____-IPREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição devidamente especializada / qualificada a prestar serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Marcela Bragança Zenati Barros

Presidente do IPREF

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcela Bragança Zenati Barros

Cargo: Presidente do IPREF

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ___/2024

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição devidamente especializada / qualificada a prestar serviços de Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e normas da Secretaria Previdência voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MPT nº 1467/2022)

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, _____

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF